



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DO TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO N.º 000001/2019

Objeto: Contratação de empresa para executar a reforma e ampliação das Escolas Alto Paulista e Córrego do Engenho, nesta municipalidade, com recurso do FUNDEB 40 e Royalties, conforme Planilhas, Projetos e Cronogramas em anexo.

Aos **vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove**, às **09:00 Horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco composta pelos seguintes membros **MIRELLA NEVES RICARDO (PRESIDENTE)**, **IVANILDO TELES DE SOUZA (RELATOR)** e **MARCIA JOSE DE ALMEIDA (SECRETÁRIA)**, designados pelo Decreto nº 0144 de 23 de maio de 2018, para os procedimentos inerentes à Sessão do Pregão em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. A presidente da CPL deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que seriam desenvolvidos no decorrer da Sessão. Em seguida, a CPL registrou a participação das seguintes empresas: **CONSTRUCTION PERSON LTDA - ME, CONSTRUTORA MARTELLO LTDA ME, CAR CONSTRUTORA LTDA e SAO GABRIEL AMBIENTAL EIRELI**. Os membros da CPL analisaram as credenciais das licitantes e foi constatado que as mesmas atenderam os requisitos editalícios. Ato contínuo, os membros da CPL, juntamente com os representantes presentes, rubricaram os envelopes, devidamente lacrados, contendo a Habilitação e Proposta de Preços das Licitantes participantes. Em seguida, foram abertos os envelopes contendo os documentos Habilitatórios, sendo estes analisadas e rubricadas pelos membros da CPL. Durante análise, os membros da CPL constataram um vício no instrumento editalício, quanto a exigência de parcelas de maior relevância estipuladas pelo Engenheiro Civil. As parcelas exigidas no Edital eram: “Reforma de Escola, Acabamento e Cobertura Colonial”. No entanto, a Comissão observou que tal exigência encontrava-se incompatível com a real necessidade do município, uma vez que uma empresa que tenha realizado construção ou reforma de outro imóvel, que não seja escola, também possui capacidade de atender o objeto contratual. Além disso, a impugnação apresentada pela empresa JVS CONSTRUTORA LTDA, protocolada sob o número 000612/2019 em 21 de janeiro de 2019, merece uma nova análise, uma vez que a questão levantada durante a sessão diz respeito exatamente ao item impugnado. Sendo assim, a Comissão Permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Licitação decidiu suspender a sessão para uma melhor análise do Edital, juntamente com o Setor Jurídico e Engenheiro Civil do Município. Nada mais a registrar em Ata, os membros da CPL encerraram a Sessão, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, será assinada pelos mesmos e pelos representantes das licitantes presentes.

MIRELLA NEVES RICARDO
Presidente da CPL

IVANILDO TELES DE SOUZA
Relator

MARCIA JOSÉ DE ALMEIDA
Secretária

CONSTRUCTION PERSON LTDA – ME

CONSTRUTORA MARTELLO LTDA ME

CAR CONSTRUTORA LTDA

SAO GABRIEL AMBIENTAL EIRELI